



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	1	Diretor	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral do Núcleo de Segurança e Credenciamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
Coordenação-Geral do Centro de Tratamento de Incidentes de Rede	1	Coordenador-Geral	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
Coordenação-Geral de Gestão de Segurança da Informação e das Comunicações	1	Coordenador-Geral	Grupo 0002 (B)
	2	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
Grupo de Apoio Técnico	1	Chefe	Grupo 0004 (D)

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41
DAS 101.6	6,27	3	18,81
DAS 101.5	5,04	2	10,08
DAS 101.4	3,84	3	11,52
DAS 102.5	5,04	1	5,04
DAS 102.4	3,84	4	15,36
DAS 102.3	2,10	9	18,90
DAS 102.2	1,27	2	2,54
DAS 102.1	1,00	9	9,00
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	<b>97,66</b>

c) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
Grupo 0001 (A)	0,64	9	5,76
Grupo 0002 (B)	0,58	27	15,66
Grupo 0003 (C)	0,53	25	13,25
Grupo 0004 (D)	0,48	33	15,84
Grupo 0005 (E)	0,44	34	14,96
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>	<b>65,47</b>

ANEXO III  
REMANEJAMENTO DE CARGOS E DE GRATIFICAÇÕES

a) dos Cargos em Comissão

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO GSI/PR PARA A SEGES/MP		DA SEGES/MP PARA A CM/PR	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	3	18,81	3	18,81
DAS 101.5	5,04	3	15,12	2	10,08
DAS 101.4	3,84	4	15,36	3	11,52
DAS 101.3	2,10	1	2,10	-	-
DAS 102.5	5,04	1	5,04	1	5,04
DAS 102.4	3,84	7	26,88	4	15,36
DAS 102.3	2,10	13	27,30	9	18,90
DAS 102.2	1,27	6	7,62	2	2,54
DAS 102.1	1,00	11	11,00	9	9,00
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>	<b>129,23</b>	<b>33</b>	<b>91,25</b>

b) das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO GSI/PR PARA A CM/PR	
		QTDE.	VALOR TOTAL
Grupo 0001 (A)	0,64	9	5,76
Grupo 0002 (B)	0,58	27	15,66
Grupo 0003 (C)	0,53	25	13,25
Grupo 0004 (D)	0,48	33	15,84
Grupo 0005 (E)	0,44	34	14,96
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>	<b>65,47</b>

DECRETO Nº 8.578, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Approva a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- um DAS 101.6;
- dois DAS 101.5;
- dois DAS 102.5;
- oito DAS 101.4;
- vinte e um DAS 101.3;
- cinco DAS 102.3;
- dezoito DAS 102.2;
- cinquenta e nove DAS 101.1; e
- trinta DAS 102.1;

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: vinte e um DAS 101.2; e

III - da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- dois DAS 101.6;
- oito DAS 101.5;
- quatro DAS 102.5;
- onze DAS 101.4;
- nove DAS 102.4;
- vinte e um DAS 102.3;
- dezesseis DAS 102.2; e
- doze DAS 102.1.

Art. 3º Fica extinta a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, considerando-se automaticamente exonerados ou dispensados os ocupantes dos cargos em comissão remanejados pelo inciso III do art. 2º.

Art. 4º Ficam automaticamente dispensados os ocupantes das funções de confiança alocadas à extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos ocupantes de gratificação de representação da Presidência da República.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 6º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas, por este Decreto, na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias da entrada em vigor deste decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagas, suas denominações e níveis.

Art. 7º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério, suas competências e as atribuições de seus dirigentes.

Art. 8º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará a supervisão e coordenação dos procedimentos administrativos relativos ao processo de transição e de inventariança da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Parágrafo único. Os atos remanescentes relativos ao pessoal da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República são de responsabilidade da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 9º Fica criada, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 1º A Comissão de que trata o **caput** tem caráter temporário e será responsável pela condução do processo de transição e de inventariança da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 2º Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão prestar apoio administrativo e operacional para o desempenho das atividades da Comissão de que trata o **caput**.

Art. 10. Ficam remanejados, a partir da data de publicação deste Decreto, em caráter temporário, da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - um DAS 101.4, para o Coordenador-Geral de Transição e Inventariança; e

II - dois DAS 102.3 e quatro DAS 102.2, para a equipe de apoio à comissão.

§ 1º Os cargos em comissão de que trata o **caput** destinam-se ao processo de transição e de inventariança da extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e não integram a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo o caráter transitório constar dos atos de nomeação, mediante remissão ao **caput**.

§ 2º A data limite para a conclusão dos trabalhos de inventariança é 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado, por ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão uma única vez, por até cento e vinte dias.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no § 2º, os cargos em comissão de que trata o **caput** ficam remanejados para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e os ocupantes automaticamente exonerados.

Art. 11. Constituem atribuições do Coordenador-Geral de Transição e de Inventariança: